



É suspeito de uma infração penal

Foi detido como suspeito e levado para a esquadra da polícia ou foi convidado para ser interrogado.

Portugees

Tem idade compreendida entre os 12 e os 18 anos e fez algo contra a lei. Por exemplo, a prática de um ato de vandalismo, roubo ou agressão. A polícia (ou outro serviço ou órgão de investigação) deteve-o, levou-o para a esquadra da polícia e está a investigar o caso. Ou foi pedido para que compareça na esquadra da polícia, pois a polícia deseja interrogá-lo. Um interrogatório significa que a polícia deseja falar consigo e colocar-lhe perguntas. É importante saber os seus direitos. Leia, por conseguinte, as seguintes informações atentamente. Se ainda tiver perguntas após a leitura, coloque-as ao seu advogado ou à polícia.

Se não foi detido, mas a polícia pediu-lhe para comparecer na esquadra da polícia para um interrogatório, passe a ler a partir de “Quando preciso de um advogado?”

Foi detido e levado para uma esquadra

Quais são os seus direitos?

- A polícia deve informar-lhe de qual infração penal é suspeito.
- A polícia providencia um advogado para si.

- No caso de já dispor de um advogado, informe à polícia.
- A polícia transmite os seus dados (nome, morada, data de nascimento, etc.) ao Conselho de Apoio Judiciário (*Raad voor Rechtsbijstand*). É o próprio Conselho que convoca este advogado para si.
- O advogado trabalha exclusivamente para si, não para a polícia.

Informação aos pais, tutores ou cuidadores

O seu filho é suspeito de uma infração penal. Este folheto informativo explica quais os direitos que o seu filho tem durante a investigação policial. A polícia deve informar-lhe que o seu filho foi detido e encontra-se na esquadra da polícia ou que o seu filho foi convidado para um interrogatório. Além disso, a polícia deve mantê-lo informado sobre o decurso da investigação. Entre em contacto com a polícia para saber como telefonar e visitar o seu filho.

Mais informações

Para mais informações, aceda a www.juridischloket.nl ou telefone para 0900 – 8020 (€ 0,10 por minuto). De segunda a sexta-feira entre as 9h:00 e 17h:00.

- Terá uma conversa com o **Procurador-Adjunto do Ministério Público** (hulpofficier van justitie), que é um tipo de alto funcionário da polícia. Esta conversa também poderá ser por telefone ou por videoconferência, a qual é chamada de **comparecer perante uma autoridade judicial**. O Procurador-Adjunto irá informar-lhe sobre os seus direitos e poderá colocar-lhe perguntas. Não precisa de responder às perguntas, mas pode se assim o quiser. Tem o direito de não dizer nada, o chamado **direito de permanecer em silêncio**. O Procurador-Adjunto também irá informar-lhe sobre os próximos passos e decidir se deve ou não permanecer na esquadra da polícia.
- Um médico ou alguém que trabalhe para um médico pode verificar se está em condições de saúde para ser interrogado ou submetido a um outro tipo de investigação policial. Havendo um bom motivo, a polícia, o seu advogado, os seus pais (tutor ou cuidadores) ou você podem solicitar a presença deste médico. O médico pode indicar que a polícia ainda tem de aguardar para realizar o interrogatório ou uma outra investigação policial. A consulta médica é gratuita.
- Se não falar nem compreender neerlandês, ou apenas um pouco, tem direito a um tradutor (intérprete). O serviço de intérprete é gratuito. Tem o direito de ler **os documentos do processo** (o que a polícia trancreveu sobre o seu processo). O seu advogado pode solicitar os documentos do processo junto do Procurador-Adjunto em seu nome.
- Se não falar nem compreender neerlandês, ou apenas um pouco, tem direito de ler as partes importantes do seu dossiê na sua própria língua para que possa compreender o que está escrito.

O que mais acontece?

- A polícia deve informar os seus pais (tutor ou cuidadores) de que se encontra na esquadra da polícia e de que, por enquanto, ficará detido neste local. No caso de não ter pais (tutor ou cuidadores) ou eles não puderem ser contactados, a polícia irá perguntar-lhe para qual adulto eles podem telefonar. Se não houver nenhum adulto, a polícia entrará em contacto com o Conselho Nacional de Proteção da Crianças e Jovens (*Raad voor de Kinderbescherming*).
- O Conselho Nacional de Proteção da Crianças e Jovens é a organização que estabelece qual punição e/ou assistência é adequada para si. O Conselho analisa a sua situação, aquilo que fez e a gravidade do seu ato.
- Os seus pais (tutor ou cuidadores) podem telefonar e visitá-lo na esquadra da polícia.
- Se não residir nos Países Baixos, poderá pedir à polícia para entrar em contacto com a embaixada do seu país.

Detenção na esquadra da polícia

- Se for suspeito de um delito menor, tal como injúria, pode ser detido pela polícia na esquadra por um máximo de seis horas, não incluindo o período noturno (entre as 0h:00 e as 09:00). Depois do máximo de seis horas, a polícia tem de libertá-lo.
- Se for suspeito de um delito grave, como por exemplo, vandalismo, roubo ou agressão, pode ser detido pela polícia na esquadra por um máximo de nove horas, igualmente não incluindo o período noturno (entre as 0h:00 e as 09:00). Passadas estas nove horas, pode ser decidido que tem de ficar detido por mais tempo. Neste caso, a polícia poderá mantê-lo detido na esquadra por um máximo de três dias. Por vezes, este período pode ser mais uma vez prolongado por um máximo de três dias. Nos casos mais graves, poderá ficar detido na esquadra por seis dias. Isto é o que chamamos de **custódia policial**.
- Se for detido à noite, a polícia pode adiar o seu interrogatório. A polícia agenda consigo e os seus pais (tutor ou cuidadores) para que compareçam na esquadra no dia seguinte. Neste caso, poderá ir para casa, com a condição de que retorne à esquadra no próximo dia.
- Em caso de custódia policial, poderá por vezes ser autorizado a dormir noutro lugar, por exemplo, em casa. No entanto, ficará detido na esquadra da polícia durante o dia. A polícia e o Procurador do Ministério Público decidem a esse respeito.
- Se o Procurador considerar que depois da custódia policial ainda deve permanecer detido por mais tempo, é o tribunal que decide. Neste caso, o procedimento usual é ser enviado para um centro de detenção juvenil, deixando de ser mantido em detenção na esquadra da polícia.
- Pergunte ao seu advogado o que pode fazer se não concordar com a sua detenção ou com a decisão de ficar detido por mais tempo.
- Logo que deixar de ser necessário permanecer sob custódia policial, a polícia deve libertá-lo.

Quando preciso de um advogado?

- Se for interrogado pela polícia, a polícia providencia um advogado para si. O advogado está à sua disposição e só fará algo depois de ter discutido consigo. O advogado também está sujeito a uma obrigação de confidencialidade. Ou seja, tudo aquilo que contar ao seu advogado permanece entre si e o seu advogado. Não é permitido ao advogado transmitir nada do que disse sem o seu consentimento.
- Se foi detido, tem um advogado em vista e deseja ser este advogado a estar presente na esquadra, informe à polícia. A polícia entrará em contacto com o advogado em seu nome.

- Se tiver sido convidado para um interrogatório, um advogado será igualmente providenciado para si. Da convocatória que a polícia enviou para a sua morada, consta o que deve fazer se já conhecer um advogado.
- Um advogado geralmente é gratuito. A polícia irá informar-lhe quando este não for o caso.

Interrogatório: falar com a polícia

- A polícia irá conversar consigo e poderá colocar-lhe perguntas.

Antes do interrogatório

- Se tiver sido detido, um advogado virá aconselhá-lo o mais rapidamente possível. A polícia só poderá interrogá-lo se tiver conversado com um advogado. Demora algum tempo até que o advogado chegue à esquadra da polícia. Isto pode levar cerca de duas horas.
- Se tiver sido detido, conversará primeiramente com o seu advogado sobre o que aconteceu e o que pode esperar. Tem aproximadamente meia hora para conversar com o seu advogado. Se precisar de mais tempo, este prazo pode ser aumentado.
- A polícia não escuta enquanto conversar com o seu advogado.
- Se precisar, pode contar com a assistência de um intérprete durante esta conversa. Se teve a assistência de um intérprete, este intérprete não poderá dizer nada sobre esta conversa à polícia.
- Se tiver sido convidado pela polícia para um interrogatório, espera-se que já tenha conversado com um advogado antes da sua vinda à esquadra da polícia. O advogado sabe a que horas o interrogatório tem início e assegura que chegará a horas.
- O advogado explica-lhe como um interrogatório decorre e discute consigo sobre o melhor a fazer e a dizer à polícia. O advogado também pode entrar em contacto com a sua família, o seu trabalho ou estágio para informar que se encontra na esquadra da polícia.

Durante o interrogatório

- Inicia o interrogatório com a polícia. A polícia pode colocar-lhe perguntas.
- Não tem de responder às perguntas da polícia (mas pode se quiser). Tem o direito de permanecer em silêncio.
- Se não compreender algo que a polícia disser, pronuncie-se. A polícia deverá utilizar outras palavras para explicar o que quer dizer.

- Se precisar, pode contar com a assistência de um intérprete durante o interrogatório da polícia.

Advogado presente durante o interrogatório

Um advogado senta-se ao seu lado na sala de interrogatórios e poderá:

- estar presente durante o interrogatório;
- fazer comentários no início e no final do interrogatório;
- colocar perguntas à polícia;
- perguntar-lhe se compreende o que está a ser dito;
- certificar-se de que não seja obrigado a dizer algo;
- certificar-se de que não venha a ter medo do(s) agente(s) da polícia;
- pedir para o interrogatório ser suspenso por um momento. Desta forma, o advogado pode conversar consigo. Também pode pedir para falar a sós com o seu advogado. Se vier a pedir isso muitas vezes, o(s) agente(s) da polícia pode(m) dizer “não”.

Filmar ou gravar o interrogatório

- Por vezes, a polícia tem de gravar um interrogatório com uma câmara e/ou microfone. Por exemplo, quando se tratar de delitos graves nos quais alguém foi gravemente ferido. Estão previstas regras quando um interrogatório for filmado ou gravado. A polícia deverá informar-lhe no início do interrogatório quando for proceder à gravação vídeo ou sonora.

Pessoa de confiança presente durante o interrogatório

- Uma pessoa em quem confia (**uma pessoa de confiança**) poderá estar presente quando a polícia for interrogá-lo. Por exemplo, o seu pai ou a sua mãe ou um outro adulto. Quando desejar isso, informe ao seu advogado e à polícia. Não é obrigatório pedir a presença de uma pessoa de confiança durante o interrogatório.
- A pessoa de confiança apenas pode escutar. Esta pessoa pode sentar-se ao seu lado, mas não pode dizer nada. A pessoa de confiança deve ter 18 anos ou mais de idade e não pode ter qualquer envolvimento com a infração penal da qual é suspeito.
- Por vezes, a polícia pode recusar a presença de uma pessoa de confiança durante o interrogatório. A polícia deverá primeiramente perguntar ao Procurador do Ministério Público se o mesmo concorda com isso.

Relatório

- Será elaborado um relatório do interrogatório. Isto é o que chamamos de **auto de interrogatório** (proces-verbaal). Este importante relatório é um registo do que disse à polícia durante o interrogatório. É a sua descrição sobre o que aconteceu.

- O Procurador do Ministério Público irá posteriormente ler o que disse e, por vezes, também o tribunal. Por este motivo, é importante ler atentamente o que foi escrito. Caso tenha dificuldades para ler, peça a polícia se podem fazê-lo para si.
- Se concordar com o que foi escrito, a polícia irá pedir para pôr o seu nome e assinar o relatório. Se não concordar com o que foi escrito, peça à polícia para alterar. O advogado também pode verificar se a polícia transcreveu corretamente o que disse, assistindo-o neste caso.
- Se tiver de ficar, receberá a visita de um funcionário do Conselho Nacional de Proteção da Crianças e Jovens. Este funcionário verifica como está e se precisa de ajuda. O Conselho analisa a sua situação e presta aconselhamento ao Procurador ou tribunal relativamente à qual punição (ou assistência) que melhor se adequa ao seu caso.
- O Procurador decide se será libertado ou se deve permanecer por mais tempo. Se tal implicar que deve ficar por mais de três dias com uma eventual prorrogação de mais três dias (**custódia policial**), é o juiz de menores quem decide. Isto não está incluído no seu período de detenção na esquadra da polícia.
- Será informado sobre a decisão do Procurador o mais rapidamente possível. Esta decisão nem sempre é tomada imediatamente e pode levar algum tempo.
- Se foi detido e é-lhe permitido ir para casa, a polícia telefona para os seus pais (tutor ou cuidadores) para virem buscá-lo.

Depois do interrogatório

- Quando o interrogatório tiver terminado, não precisa de permanecer na esquadra da polícia e pode ir para casa. Por vezes, ainda tem de esperar pois a polícia ainda pode colocar-lhe algumas perguntas. Se tiver que ficar, a polícia irá explicar-lhe quais são os próximos passos. Por vezes, tem lugar um outro interrogatório.

Colofon foi escrito pelo:

Ministério da Justiça e Segurança dos Países Baixos
Postbus 20301 | 2500 EH | Den Haag

maio de 2022 | 22403201

Não poderão ser invocados quaisquer direitos decorrentes do conteúdo deste folheto informativo.

